

EDITAL Nº 03/2024**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO – JARAGUÁ/GO**

A Secretaria de Estado da Retomada, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Irtes Alves de Castro Ribeiro, fazem saber aos interessados que estarão abertas, no período de 22 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024, as inscrições para o Processo Seletivo de Estudantes (PSE) destinado ao preenchimento de vagas para curso Técnico de Nível Médio, na modalidade EaD. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste edital, tendo como Unidade Certificadora o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Irtes Alves de Castro Ribeiro.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este processo seletivo de estudantes destina-se ao preenchimento de vagas em cursos de Educação Profissional e Tecnológica na categoria de Técnico de Nível Médio, na modalidade EaD.

1.1.1 A modalidade EaD tem a configuração de semipresencialidade, ou seja, 20% da carga horária total estabelecida para o curso será realizada por meio de encontros presenciais, enquanto os demais 80% serão ministrados virtualmente por meio do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA - <https://ead.cotec.org.br>.

1.1.2. Os encontros presenciais acontecerão no Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Irtes Alves de Castro Ribeiro, localizado no endereço BR 153, Qd. 47 Lt. 01, Vila São José, Jaraguá - GO.

1.1.3. Os encontros presenciais são obrigatórios e a ausência/falta nessas aulas, impactam na frequência mínima (75%) exigida para aprovação no curso.

1.1.4 O Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Irtes Alves de Castro Ribeiro não se responsabilizará pelos custos de deslocamento do(a) estudante(a) para o cumprimento da carga horária dos encontros presenciais.

1.1.5 Os recursos necessários para acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA e realização das atividades e avaliações previstas durante a execução do curso são de inteira responsabilidade do(a) estudante.

1.1.6 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo 1, o COTEC e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma ou ofertar novas turmas, além do previsto no quadro de vagas.

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA*		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	19/01/2024	https://selecao2.cett.org.br/cotec/editais
Recurso e impugnação do edital	Até 21/01/2024	sge.cotec@cett.org.br
Período de inscrição	22/01/2024 a 05/02/2024	https://selecao2.cett.org.br/formulario-inscricao-cotec
Divulgação da homologação das inscrições	16/02/2024	https://selecao2.cett.org.br/cotec/editais
Recurso da homologação das inscrições	Até 18/02/2024	sge.cotec@cett.org.br
Período de matrícula	19/02/2024 a 26/02/2024	Na Unidade de Ensino
Publicação da homologação de matrículas	28/02/2024	https://selecao2.cett.org.br/cotec/editais
Início das aulas	04/03/2024	Na Unidade de Ensino
Período de matrícula 2ª chamada/cadastro reserva	05/03/2024	https://selecao2.cett.org.br/cotec/editais

* observado o item 2.5

1.3 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br/cotec/editais>.

1.4 As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola, por meio do e-mail: jaragua@cotec.org.br ou pelo número: (62) 2200-0110.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSE, Edital nº 03/2024, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 O CETT/UFG e o COTEC se reservam no direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente a 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, for preenchido.

2.3.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

2.4 O Processo Seletivo será realizado em **TRÊS ETAPAS** a saber: **(I) Inscrição no site COTEC (II) Avaliação da Média do ENEM ou Média Global do Ensino Médio e (III) Entrega da documentação exigida no ato da matrícula.**

2.4.1 Os alunos matriculados da 2ª e 3ª série do Ensino Médio devem apresentar histórico escolar e uma declaração emitida pela Unidade Escolar de origem para comprovação da escolaridade e de matrícula, o critério para classificação será a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente já cursado. Sendo que, para os(as) candidatos(as) oriundos da Comunidade em geral, o critério para classificação será a nota do candidato no ENEM ou a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente

2.5 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e com Ensino Médio concluído ou cursando (segundo ou terceiro ano), até o ato da matrícula;

3.2 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás ou no Distrito Federal;

3.3 No endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br/formulario-inscricao-cotec>, preencher com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;
- Nome da mãe/responsável;
- Informar se o(a) candidato(a) é beneficiário de algum programa social;
- Informar se o(a) candidato(a) possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do(a) candidato(a) (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do(a) candidato(a);
- Informar como conheceu os cursos do COTEC.
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados - Nº 13.709/2018.

3.4 Anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos no endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br/formulario-inscricao-cotec>:

- Concluintes do Ensino Médio: Histórico Escolar do Ensino Médio/Equivalente ou do Boletim de Desempenho do ENEM.
- Matriculados no Ensino Médio: Histórico Escolar ou o Boletim Escolar de Desempenho com as notas do último ano cursado e uma declaração emitida pela Unidade de Ensino de origem para comprovação da matrícula.

3.5 As informações declaradas no ato da inscrição no curso são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

3.6 O(a) candidato(a) deve fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros. Em caso de verificação de qualquer uma dessas situações, a inscrição e posterior matrícula do candidato serão canceladas.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla vagas para ingresso em cursos técnicos na modalidade EaD, conforme descrito no Quadro de Vagas disponível no Anexo 1.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 40% (quarenta por cento) serão preferencialmente destinadas aos estudantes e concluintes do Ensino Médio, enquanto 60% (sessenta por cento) das vagas serão preferencialmente destinadas para os(as) estudantes e concluintes do Ensino Médio advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição no período de 22/01/2024 até as 23h59min do dia 05/02/2024, por meio do endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br/formulario-inscricao-cotec>.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, utilizando o formulário padrão presente no Anexo 2, dentro do período estabelecido por este edital (conforme Quadro 1), para o e-mail sge.cotec@cett.org.br.

5.2 No caso de inscrição em mais de um curso e ocorrência de conflitos de horários ou turnos, o (a) candidato (a) deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

5.3. Para homologação das inscrições, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os dados exigidos no item 3.3 e anexar, no ato da inscrição, a documentação exigida no item 3.4 deste edital.

5.4. A classificação da homologação das inscrições se dará por meio da seleção prevista no item 7 deste edital.

5.5 Se o número de inscrições homologadas for superior ao número de vagas disponíveis conforme o Anexo 1 - quadro de vagas, os candidatos homologados que não atingirem a posição necessária para entrar nas primeiras turmas serão incluídos no cadastro reserva.

5.6 Os nomes dos inscritos no cadastro reserva serão publicados na homologação das inscrições e, conforme a disponibilidade de vagas, serão convocados pela secretaria escolar da unidade para apresentação da documentação.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1 Os (as) candidatos (as) com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento devem autodeclarar-se como pessoa com deficiência, informando o 'Tipo da Deficiência' no ato da inscrição.

6.2 Para se matricular nas vagas reservadas conforme o item 4.2 deste edital, os (as) candidatos (as) que se autodeclararem com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento devem apresentar, no ato da matrícula, laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital e o formulário de Autodeclaração para pessoas com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista (Anexo 5).

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, o CID e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7. DA SELEÇÃO

7.1 O critério para a classificação dos candidatos será baseado na nota do ENEM ou na média global do último ano do Ensino Médio ou equivalente, com os cálculos realizados conforme quadros 2 e 3.

7.1.1 Nos documentos em que a nota final seja apresentada em um sistema de numeração decimal organizado em milhar, o resultado do cálculo da média global será dividido por 100 para padronização das médias.

7.1.3 Quadro 2: Exemplo do cálculo da Média do Ensino Médio.

QUADRO 2 – CÁLCULO DA MÉDIA DO ENSINO MÉDIO	
COMPONENTE CURRICULAR/ DISCIPLINA (TODOS)	NOTAS DO ÚLTIMO ANO/SÉRIE
Matemática	80
Português	95
Química	75
Total = Soma das notas obtidas em todos os componentes curriculares do último ano.	255
Total de componentes curriculares	3
Total da Média Final = Soma das notas de todos os componentes curriculares do último ano, dividida pelo número de componentes/disciplinas.	80

7.1.4 A média Final será constituída pela soma das notas de todos os componentes curriculares (presentes no histórico escolar apresentado) do último ano, dividida pelo número de componentes/disciplinas.

7.1.5 Quadro 3: Exemplo do cálculo da média do ENEM.

QUADRO 3 - CÁLCULO MÉDIO DO ENEM	
ÁREA DO CONHECIMENTO	NOTA
Linguagens, códigos e suas tecnologias	630,2
Ciências da Natureza e suas tecnologias	582,9
Ciências Humanas e suas tecnologias	601,6
Matemática e suas tecnologias	460,7
Redação	600
Soma dos percentuais	2.875,4
Total da média final = Soma dos percentuais/5 (áreas do conhecimento)	575,08

7.2. Para os candidatos da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, considerar-se-ão os seguintes critérios:

- Para a 2ª série do Ensino Médio será considerada a média da 1ª série do Ensino Médio;
- Para a 3ª série do Ensino Médio será considerada a média da 2ª série do Ensino Médio.

7.3 Para efeito de classificação, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload do histórico escolar ou boletim escolar de desempenho contendo as notas do Ensino Médio ou Equivalente.

7.4 O preenchimento das vagas seguirá a ordem decrescente da média obtida, conforme Quadros 3 e 4, respeitando o quantitativo de vagas indicado no Anexo 1 - Quadro de Vagas.

7.5 Em caso de vagas ociosas, após a 1ª chamada serão realizadas chamadas sucessivas, até o preenchimento das vagas pelos classificados.

7.6 Para fins de desempate, adotar-se-á o critério da faixa etária em favor do(a) candidato(a) de idade mais elevada.

7.7 Os resultados serão publicados no sítio eletrônico: <https://selecao2.cett.org.br/cotec/editais>.

7.8 Preenchidas as vagas disponibilizadas por curso, em suas respectivas modalidades, serão formados cadastros de reserva.

7.9 O critério de seleção adotado será a análise da nota/média global do(a) candidato(a) por meio do Boletim de Desempenho do ENEM ou Histórico Escolar, de acordo com o número de vagas estabelecidas, além do equivalente a 50% do número de vagas para compor o cadastro reserva.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado da homologação de matrículas do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado até o dia 28/02/2024 às 23h59min no endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br/cotec/editais>

8.2 Se não houver o preenchimento de todas as vagas após o chamamento de todos os inscritos, os estudantes do cadastro reserva terão direito às vagas.

8.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência serão efetuadas até o 3º (terceiro) dia letivo após o início das matrículas.

8.4 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas por curso/modalidade/turno.

8.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os resultados da seleção e, se classificado, atender à convocação para a matrícula.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos para realização da matrícula, de acordo com as informações descritas no Quadro 1.

9.2 Os(as) candidatos(as) que estão cursando o Ensino Médio devem apresentar a declaração de matrícula e de frequência atualizadas. Aqueles(as) que já concluíram o Ensino Médio devem apresentar o Diploma de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar.

9.3 No ato da matrícula, os (as) candidato (as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social devem preencher a autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica e o formulário socioeconômico (Anexos 3 e 4).

9.4 Na matrícula, é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás ou Distrito Federal, por meio da apresentação do comprovante do endereço informado no formulário de inscrição

9.5 A documentação para confirmação de matrícula será entregue presencialmente na Secretaria do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Irtes Alves de Castro Ribeiro, que realizará a autenticação

9.6 Para a efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a);
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a);
- 1 Foto 3x4 colorida e recente;
- Comprovante de escolaridade (original e cópia) de conclusão do Ensino Médio ou equivalente para concluintes; para estudantes cursando a 2ª e 3ª série do Ensino Médio, apresentar Declaração de Matrícula e Frequência, além do Histórico Escolar emitido por órgão competente;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Reservista ou Dispensa do Serviço Militar (Para o sexo masculino);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral (comprovante de votação ou justificativa na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral);
- Autodeclaração de vulnerabilidade e formulário socioeconômico (Anexos 03 e 04) para os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social;

9.7 No ato da matrícula, não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis, tanto originais quanto cópias.

9.8 Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), se torna obrigatório o passaporte, a comprovação de entrada do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório – RNM.

9.9 Se todas as vagas não forem preenchidas na primeira chamada, serão divulgadas convocações para matrícula em segunda chamada e subsequentes, disponíveis no site: <https://selecao2.cett.org.br/cotec/editais>.

9.10 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não apresentar todos os documentos exigidos perderá sua vaga, seguindo-se a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) pela ordem de classificação dos aprovados.

9.11 O(a) candidato(a) que não comparecer para a matrícula na data e horário fixado ou não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 A data prevista para a aula inaugural é dia 04 de março de 2024 para as turmas dos cursos Técnicos de Nível Médio no Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Irtes Alves de Castro Ribeiro.

10.2 O início previsto das aulas, consta no cronograma do processo seletivo, deste edital e qualquer alteração na data de início das aulas o(a) estudante será informado pela Unidade de Ensino.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

11.1 As informações e documentos fornecidos durante os processos de inscrição e matrícula são tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

11.2 No ato da matrícula, será concedido ao(à) candidato(a) pela secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD e autorização para uso de imagem, para leitura, declaração de ciência e autorização por meio da assinatura no Formulário de Matrícula.

11.3 O(a) candidato(a) pode revogar o consentimento relacionado ao tratamento de dados e autorização para uso de imagem, exceto aqueles coletados exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do(a) candidato(a) no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

12.2 Para ter direito ao Diploma de Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

12.2.2 Frequência mínima de 75% na carga horária total dos componentes curriculares.

12.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.6.

12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.

12.2.6 Participar dos Programas, Ações e Visitas Técnicas, que consistem em atividades integrantes do currículo do curso.

12.3 O(a) estudante que concluir apenas um componente/etapa curricular do curso justificará seu desligamento e terá direito a um comprovante de seu percurso a ser emitido pela Secretaria Acadêmica.

12.4 O documento mencionado no item anterior deve ser assinado pela Secretária Acadêmica e pela Direção da Unidade. Em casos de certificações intermediárias, o estudante tem direito ao Certificado conforme o previsto no plano de curso.

12.5 O Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Irtes Alves de Castro Ribeiro, Unidade Certificadora, é responsável pela emissão e entrega dos diplomas no prazo de 120 dias úteis após a conclusão do curso, para os estudantes que atendam aos requisitos mencionados e previstos no plano de curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

13.3 O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos locais indicados no item 1.2.

13.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação ou o diploma de habilitação técnica, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado APTO e ter, no mínimo, 75% de frequência nos componentes cursados.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes do CETT/UFG.

13.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Jaraguá/GO, 19 de janeiro de 2024.

ANEXO 01 - QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	TIPO DE CURSO	NOME DO CURSO	TURNO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	VAGAS*	ENCONTRO PRESENCIAL	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE FIM	REQUISITOS
COTEC Irtes Alves de Castro Ribeiro	Técnico de Nível Médio	Guia de Turismo	Integral	EaD	940 horas	120	Sábados (08h00min às 17h00min)	04/03/2024	30/06/2025	Idade mínima: 18 anos Escolaridade: Cursando o Ensino Médio ou que já tenha concluído.

*Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 40% (quarenta por cento) serão preferencialmente destinadas aos estudantes e concluintes do Ensino Médio, enquanto 60% (sessenta por cento) das vagas serão preferencialmente destinadas para os(as) estudantes e concluintes do Ensino Médio advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

**ANEXO 2 – RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL N° 03/2024 –
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSO TÉCNICO DE
NÍVEL MÉDIO - COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS**

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga do Edital n.º 03/2024 – Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes em Curso Técnico de Nível Médio dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás, a ser prestado no COTEC Irtes Alves de Castro Ribeiro, no município de Jaraguá - GO, para o curso de _____ apresento **RECURSO** junto ao Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT/UFG contra decisão da Comissão Especial de Análise do Processo Seletivo de Vagas. A decisão objeto de contestação é (EXPLICITAR A DECISÃO QUE ESTÁ CONTESTANDO). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

-
-
-

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

-
-
-

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade

**ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
PARA ESTUDANTES DE CURSOS OFERTADOS PELOS COLÉGIOS TECNOLÓGICOS
DO ESTADO DE GOIÁS - COTECs**

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, declaro, sob as
penas da lei, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família
tem uma renda per capita mensal de até um salário mínimo e meio (ou valor vigente no país
atualmente). Declaro ainda que ingressei no Colégio Tecnológico do Estado de Goiás por meio de
cota de renda per capita. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além
de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que
assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos
recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a
impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da
Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de
09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade

ANEXO 4 - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**Identificação do estudante:**

RG:	CPF:	Matrícula:	
Endereço.:		Complemento:	
Número:	Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Tel.:	E-mail:

Composição do grupo familiar:

Nome	Data de nascimento	Grau de parentesco	Estado civil	Profissão/ ocupação	Renda mensal

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade



ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pessoas com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista)

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, conforme a Lei nº 12.711/2012, a Lei nº 12.764/2012, o Decreto nº 7.824/2012, Lei Estadual nº 19.075/2015 e o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- Deficiência Física
- Deficiência Auditiva
- Deficiência Visual ou Visão monocular (Redação dada pela Lei nº 14.126/2021)
- Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- Deficiência Intelectual
- Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação:

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante